

Jornal Oficial do Município



Águas de Lindóia

Sexta-feira, 23 de dezembro de 2022

Ano III | Edição nº 400



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE LINDÓIA

| | |
|-------------------------------------|----|
| Poder Executivo | 3 |
| Atos Oficiais | 3 |
| Leis | 3 |
| Portarias | 7 |
| Licitações e Contratos | 7 |
| Extrato | 7 |
| Aviso de Licitação | 7 |
| Homologação / Adjudicação | 8 |
| Conselhos Municipais | 11 |
| Conselho Municipal de Saúde | 11 |

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Leis****LEI Nº 3.383****De 23 de dezembro de 2022.**

“Autoriza a transferência de recursos financeiros pelo Poder Executivo à entidade ‘Sociedade Beneficente São Camilo - Hospital São Camilo - Águas de Lindóia’, e dá outras providências”.

Eu, GILBERTO ABDOU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância de Águas de Lindóia decretou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a transferência de recursos financeiros, municipal e federal, da ordem de R\$ 5.317.808,40 (cinco milhões, trezentos e dezessete mil, oitocentos e oito reais e quarenta centavos), mediante convênio, a ser formalizado entre a Administração Pública Municipal e a Entidade SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO - HOSPITAL SÃO CAMILO - ÁGUAS DE LINDÓIA, estabelecida a Rua Santa Catarina, nº 158, Jardim São Francisco, na cidade da Comarca de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.975.737/0094-50, para consecução de finalidades de interesse público.

Art. 2º O presente convênio tem por objeto:

I - a assistência no âmbito do Sistema Único de Saúde no atendimento às urgências (urgências, emergências e pronto atendimento), bem como a execução de procedimentos diagnósticos e de apoio terapêutico (SADT), custeadas com recurso municipal;

II - a prestação de serviços de internação hospitalar, custeada com recurso federal.

Parágrafo único. A minuta do termo de convênio e o plano de trabalho constam do anexo da presente lei.

Art. 3º O Executivo Municipal fica autorizado a repassar para a Entidade a importância de até 5.317.808,40 (cinco milhões, trezentos e dezessete mil, oitocentos e oito reais e quarenta centavos), dos quais:

I - R\$ 3.936.999,96 (três milhões e novecentos e trinta e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos) são provenientes de Recurso Municipal;

II - R\$ 1.380.808,44 (um milhão, trezentos e oitenta mil e oitocentos e oito reais e quarenta e quatro centavos) são provenientes de Recurso Federal;

Parágrafo único. O valor consignado no inciso I será repassado à Entidade em doze parcelas fixas de R\$ 328.083,33 (trezentos e vinte e oito mil, oitenta e três reais e trinta e três centavos).

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente:

02 Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia

02.08 Secretaria Municipal de Saúde

02.08.01 Fundo Municipal de Saúde

10.302.0042.2065.0000 Manutenção Convênio Hospital Sociedade Beneficente São Camilo

3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0.01.00 Recursos Próprios

02 Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia

02.08 Secretaria Municipal de Saúde

02.08.01 Fundo Municipal de Saúde

10.302.0063.2065.0000 Manutenção Convênio Hospital Sociedade Beneficente São Camilo

3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0.05.00 Recurso Federal

Art. 5º O termo de convênio, de que trata esta lei, vigorará por 12 meses, a partir do dia 1º de janeiro de 2023, podendo ser prorrogado por igual período na forma pactuada, não excedente o prazo máximo de 05 (cinco) anos, sendo adotadas as formalidades legais pertinentes.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 23 de dezembro de 2022.

GILBERTO ABDOU HELOU
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.384**De 23 de dezembro de 2022.**

“Regulamenta a Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011 que regula o acesso à informação e dá outras providências.”

Eu, GILBERTO ABDOU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância de Águas de Lindóia decretou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Capítulo I**DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Esta Lei regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, a aplicação da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre os procedimentos a serem observados para garantir o acesso a informações, previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal.

Art. 2º Subordinam-se às disposições normativas desta Lei todos os órgãos públicos municipais do Poder Executivo, autarquias, fundações públicas, empresas públicas, bem como as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

Parágrafo único. Aplicam-se às entidades privadas sem fins lucrativos, que recebam recursos públicos municipais, sob a forma de subvenções sociais, contratos de gestão, termos de parceria, convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, no que couber, o disposto nesta Lei e na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 3º Os procedimentos previstos nesta Lei destinam-se a assegurar o direito fundamental de acesso à informação e devem ser executados em conformidade com os princípios básicos da Administração Pública e com as seguintes diretrizes:

I - observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção;

II - divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações;

III - utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação;

IV - fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência na administração pública;

V - desenvolvimento do controle social da administração pública.

Parágrafo único. Excetua-se da norma geral do acesso à informação:

I - as hipóteses de sigilo previstas na legislação, tais como as de natureza fiscal, bancária, de operações e serviços no mercado de capitais, comercial, profissional, industrial e segredo de justiça;

II - as informações referentes a projetos de pesquisa e desenvolvimento científicos ou tecnológicos cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Município.

Art. 4º Para os efeitos desta Lei considera-se:

I - informação: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato;

II - documento: unidade de registro de informações, qualquer que seja o suporte ou formato;

III - informação sigilosa: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado;

IV - informação pessoal: aquela relacionada à pessoa natural identificada ou identificável;

V - tratamento da informação: conjunto de ações referentes à produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transporte, transmissão, distribuição, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, destinação ou controle da informação;

VI - disponibilidade: qualidade da informação que pode ser conhecida e utilizada por indivíduos, equipamentos ou sistemas autorizados;

VII - autenticidade: qualidade da informação que tenha sido produzida, expedida, recebida ou modificada por determinado indivíduo, equipamento ou sistema;

VIII - integridade: qualidade da informação não modificada, inclusive quanto à origem, trânsito e destino;

IX - primariedade: qualidade da informação coletada na fonte, com o máximo de detalhamento possível, sem modificações.

Capítulo II

SEÇÃO I

DO ACESSO A INFORMAÇÕES

Art. 5º É dever dos órgãos e entidades subordinadas a esta Lei garantir o direito à informação, mediante os procedimentos previstos nos seus dispositivos, com estrita observância das diretrizes fixadas no artigo 3º desta Lei.

Art. 6º O fornecimento de informações é gratuito, salvo quando necessária a reprodução de documentos, hipótese em que será cobrado somente o valor necessário ao ressarcimento do custo dos serviços e dos materiais utilizados.

Parágrafo único. Estará isento de ressarcir os custos o requerente cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio e da família.

SEÇÃO II

DA IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE ACESSO

Art. 7º Fica criado no Município de Águas de Lindóia o Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, serviço de fácil acesso e aberto ao público, destinado ao atendimento das informações solicitadas por meio físico ou virtual, cabendo-lhe atender e orientar o público, informar sobre a tramitação de documentos nas unidades e receber e registrar os pedidos de acesso à informação.

§ 1º Para a consecução de suas finalidades, compete ao SIC:

I - informar sobre a tramitação de documentos;

II - receber requerimentos de acesso e, sempre que possível, o fornecer imediatamente a informação;

III - registrar os requerimentos em sistema eletrônico e fornecer o respectivo protocolo;

IV - encaminhar os requerimentos à unidade responsável pelo fornecimento da informação, quando couber;

V - indeferir o pedido de acesso, justificando a recusa;

VI - receber recurso contra a negativa ou pedido de desclassificação, encaminhando-os à Autoridade Gestora Municipal para apreciação.

§ 2º Caso o requerimento seja relativo a 2 (duas) ou mais unidades administrativas responsáveis, o SIC poderá desmembrá-lo, informando os envolvidos.

§ 3º Os titulares das unidades administrativas ficarão responsáveis pelas respectivas informações prestadas e, em caso de recusa, pelas justificativas apresentadas.

§ 4º As unidades descentralizadas que não tiverem SIC deverão oferecer serviço de recebimento e registro dos pedidos e, se não detiver a informação, encaminhá-los ao SIC da Prefeitura, dando ciência ao requerente.

§ 5º O Serviço de Informações ao Cidadão - SIC da Prefeitura Municipal, que atende à Lei de Acesso à Informação Pública - LAIP, ficará instituído âmbito da Secretaria Municipal de Administração, com a orientação Técnica do Setor de Processamento de Dados - CPD.

Art. 8º O Prefeito Municipal designará autoridade que lhe seja diretamente subordinada, denominada Autoridade Gestora Municipal, com as seguintes atribuições:

I - assegurar a observância e cumprimento desta Lei e da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

II - coordenar e gerenciar o Serviço de Acesso à Informação Pública;

III - monitorar a implementação do sistema de acesso às informações, recomendar as medidas necessárias ao seu aperfeiçoamento, orientar as unidades responsáveis pelo

fornecimento das informações e apresentar relatórios periódicos sobre a matéria;

IV - classificar informações sigilosas, bem como desclassificá-las, a pedido ou *ex officio*, e revê-las a cada 2 (dois) anos;

V - conhecer dos recursos interpostos das decisões que denegarem o acesso ou solicitarem a desclassificação de informações sigilosas.

Parágrafo único. A Autoridade Gestora Municipal será nomeada para exercer função não remunerada, considerada de relevante interesse público.

Art. 9º Fica instituído, no âmbito da Secretaria de Administração o Serviço de Gerenciamento do Acesso à Informação Pública, incumbido da orientação procedimental e da análise de conteúdo das informações solicitadas, com as seguintes atribuições:

I - examinar as condições de armazenamento e disponibilização dos arquivos e propor as alterações necessárias à sua acessibilidade;

II - realizar a análise e classificação das informações, em caráter geral ou pontual, segundo os parâmetros contidos nos artigos 27 e seguintes, da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

III - analisar, em cada caso, a aplicação de restrições totais ou parciais no fornecimento de informação, diante do regramento do artigo 31 da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

SEÇÃO III

DAS TRANSPARÊNCIAS ATIVA E PASSIVA

Art. 10. É dever dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, Direta e Indireta, promover a divulgação, em seu sítio, das seguintes informações:

I - estrutura organizacional, competências, cargos e seus ocupantes, endereços e telefones das unidades, horários de atendimento ao público;

II - programas, projetos, ações, obras e atividades implementadas, com indicação da unidade responsável, metas e resultados;

III - repasses ou transferências de recursos financeiros;

IV - execução orçamentária e financeira;

V - licitações realizadas desde o advento desta Lei, em andamento, com os respectivos editais e anexos, atos de adjudicação, recursos, além dos contratos firmados e notas de empenho;

VI - registro das despesas;

VII - respostas a perguntas mais frequentes da sociedade;

VIII - contato com a autoridade de monitoramento.

Art. 11. O site institucional da Prefeitura na internet e o das entidades mencionadas no parágrafo único do artigo 1º desta Lei atenderão aos seguintes requisitos mínimos:

I - conter formulário de pedido de acesso à informação;

II - conter ferramenta de pesquisa que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;

III - possibilitar a gravação em diversos formatos, de modo a facilitar a análise das informações;

IV - divulgar os formatos utilizados para a obtenção da informação;

V - garantir a veracidade das informações disponíveis

por acesso;

VI - conter instruções que possibilitem ao requerente comunicar-se, por qualquer meio, com o órgão ou entidade;

VII - possibilitar o acesso às pessoas com deficiência.

Art. 12. A transparência passiva consiste no pedido de informações não inseridas na internet, solicitadas por meio físico ou virtual.

Art. 13. O pedido de acesso é facultado a qualquer pessoa e deverá ser encaminhado ao SIC no formulário existente no site institucional da Prefeitura na internet, de acordo com o disposto no inciso I, do artigo 11 desta Lei, ou por qualquer meio legítimo, desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - nome do requerente;

II - número de documento de identificação válido;

III - especificação clara e precisa da informação requerida;

IV - endereço físico ou eletrônico do requerente;

V - opção de forma de resposta.

Parágrafo único. São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos da solicitação de informações de interesse público.

Art. 14. O prazo de resposta ao pedido de informação que não possa ser imediatamente fornecida será de 20 (vinte) dias, prorrogável por 10 (dez) dias, mediante justificativa da qual será dada ciência ao requerente.

Art. 15. Na hipótese da informação estar disponível em qualquer formato de acesso universal, o SIC orientará o requerente quanto ao local e meio para consultá-lo ou reproduzi-lo, desobrigando-se do fornecimento direto da informação, salvo se o requerente não dispuser de meios para a consulta ou reprodução.

Capítulo III

DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS E PESSOAIS

Art. 16. Não poderá ser negado acesso a informação necessária à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais.

Parágrafo único. O acesso a informações pessoais por terceiros, para a defesa de direitos humanos ou proteção de interesse público e geral, quando autorizado, será condicionado à assinatura de um termo de responsabilidade, que disporá sobre a finalidade do pedido e sobre as obrigações do requerente.

Art. 17. Podem ser consideradas sigilosas as informações que:

I - oferecerem risco à vida, à segurança ou à saúde da população;

II - oferecerem risco à estabilidade financeira ou econômica do Município;

III - prejudicarem ou causarem risco a projetos de pesquisa e desenvolvimento científico ou tecnológico, a sistemas, bens, instalações ou áreas de interesse estratégico municipal;

IV - oferecerem risco à segurança das instituições e dos dirigentes dos Poderes Executivo e Legislativo, bem como das entidades referidas no parágrafo único do artigo 1º desta Lei, e seus familiares;

V - comprometerem atividades de inteligência, de investigação ou de fiscalização em andamento, relacionadas com prevenção ou repressão de infrações administrativas, salvo por determinação judicial.

Art. 18. Para a classificação da informação em grau de sigilo, deverá ser observado o interesse público, utilizando-se o critério menos restritivo possível, considerados:

I - a gravidade do risco ou dano à segurança da sociedade e do Município; e

II - o prazo máximo da validade da classificação e o seu termo final.

Parágrafo único. Os prazos máximos de restrição de acesso à informação, conforme a classificação prevista no caput, vigoram a partir da data de sua produção e são os seguintes:

I - ultrassecreta: 25 (vinte e cinco) anos;

II - secreta: 15 (quinze) anos; e

III - reservada: 5 (cinco) anos.

Art. 19. As informações pessoais, referentes à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, asseguradas pelo inciso X, do artigo 5º, da Constituição Federal, terão seu acesso restrito às pessoas às quais se referirem, bem como aos agentes públicos legalmente autorizados.

§ 1º A divulgação das informações referidas no caput deste artigo poderá ser autorizada por consentimento expresso das pessoas a que se referirem, por procuração devidamente autenticada.

§ 2º O consentimento não será exigido nas seguintes hipóteses:

I - prevenção e diagnóstico médico, quando a pessoa estiver incapacitada, e com a finalidade exclusiva de tratamento;

II - realização de estatísticas e pesquisas científicas de interesse público previstas em Lei, vedada a identificação pessoal;

III - cumprimento de ordem judicial;

IV - proteção de interesse público e geral preponderante;

V - defesa de direitos humanos.

Art. 20. A restrição de acesso a informações pessoais, prevista no artigo 19 desta Lei, não poderá ser invocada:

I - quando prejudicarem a apuração de irregularidades, em que o titular das informações for parte ou interessado;

II - quando as informações pessoais constarem de documentos necessários à recuperação de fatos históricos relevantes, circunstância a ser reconhecida pelo Prefeito ou pela autoridade máxima das entidades referidas no parágrafo único do artigo 1º desta Lei, em ato devidamente fundamentado.

Art. 21. O requerimento de acesso a informações pessoais pelo próprio titular exige a comprovação da sua identidade.

Capítulo IV DOS RECURSOS

Art. 22. Caso o SIC indefira o pedido de informação, usando da atribuição que lhe outorga o artigo 7º, § 1º, inciso VI, desta Lei, a negativa de acesso deverá ser comunicada ao requerente no prazo da resposta contendo os seguintes elementos:

I - razões da negativa e seu fundamento de fato ou de direito;

II - esclarecimentos sobre a possibilidade de o requerente recorrer à Autoridade Gestora Municipal, no prazo de 10 (dez) dias;

III - no caso de informação sigilosa, esclarecimentos sobre a possibilidade de o requerente pedir sua desclassificação à Autoridade Gestora Municipal no prazo de 10 (dez) dias.

Art. 23. A Autoridade Gestora Municipal deverá apreciar e decidir o recurso interposto, ou o requerimento de desclassificação de informação sigilosa, no prazo de até 5 (cinco) dias.

Art. 24. Na hipótese de indeferimento do recurso ou do pedido de desclassificação pela Autoridade Gestora Municipal, poderá o requerente interpor reclamação ao Chefe do Executivo ou à autoridade máxima das entidades referidas no parágrafo único, do artigo 1º, desta Lei, no prazo de 5 (cinco) dias.

§ 1º A reclamação interposta deverá ser apreciada e decidida no prazo de até 10 (dez) dias.

§ 2º A decisão proferida na reclamação será irrecurável no âmbito administrativo.

Capítulo V DAS RESPONSABILIDADES

Art. 25. O agente público será responsabilizado se:

I - recusar-se a fornecer informação requerida nos termos desta Lei e da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;

II - utilizar indevidamente, subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, informação sob sua guarda ou a que tenha acesso pela natureza de seu cargo, emprego ou função;

III - agir com dolo ou má-fé na análise dos requerimentos de acesso à informação;

IV - divulgar ou permitir a divulgação, acessar ou permitir o acesso indevido a informações sigilosas ou pessoais;

V - impor sigilo à informação para obter proveito pessoal ou de terceiro, ou para fins de ocultação de ato ilegal;

VI - ocultar da revisão da autoridade superior competente informação sigilosa, para benefício próprio ou de outrem, ou em prejuízo de terceiros;

VII - destruir ou subtrair, por qualquer meio, documentos concernentes a possíveis violações de direitos humanos.

§ 1º Atendido o princípio do devido processo legal, as condutas descritas nos incisos deste artigo ficarão sujeitas ao processo administrativo disciplinar e às penalidades administrativas eventualmente cabíveis.

§ 2º A penalização referida no § 1º deste artigo não exclui a aplicação da Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992), quando cabível.

Art. 26. A pessoa física ou entidade privada que detiver informações em virtude de vínculo de qualquer natureza com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta deverá observar e cumprir, no que couber, os termos desta Lei, e da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 27. O requerente do pedido de informações, se delas fizer uso indevido, será responsabilizado na forma da legislação civil e criminal.

Capítulo VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. Os casos omissos nesta Lei e na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, serão analisados pela Autoridade Gestora Municipal, que, autorizado pelo Prefeito do Município, poderá publicar instrução complementar.

Art. 29. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 23 de dezembro de 2022.

GILBERTO ABDOU HELOU

Prefeito Municipal

Portarias**PORTARIA Nº 13.099**

De 19 de dezembro de 2022

“Dispõe sobre férias de Secretário Municipal e dá outras providências”

GILBERTO ABDOU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 76, da Lei Ordinária Municipal nº 1.812/90 (Lei Orgânica Municipal),

R E S O L V E:

ART. 1 ° - CONCEDER ao senhor **ROBERTO LUIZ SMECELLATO**, RG nº 7.960.282 e CPF/MF nº 746.896.578-15, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA, 15 (quinze) dias de suas férias restantes referentes ao período 2021/2022.

ART. 2 ° - DESIGNAR o senhor **MAURICIO TIENGO**, RG nº 24.671.786-5 e CPF/MF nº 148.346.518-78, ESCRITURÁRIO desta Prefeitura Municipal que responde também, pelo cargo em comissão de DIRETOR DO DIMUTRAN, para substituir o Secretário Municipal supra, enquanto durar o impedimento do mesmo.

ART. 3 ° - Os efeitos desta Portaria retroagem aos 18 de dezembro de 2022.

Registre-se; afixe-se; publique-se; cumpra-se.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, aos 19 de dezembro de 2022.

GILBERTO ABDOU HELOU

- Prefeito Municipal -

PORTARIA Nº 13.100

De 19 de dezembro de 2022

“Dispõe sobre férias de Secretário Municipal e dá outras providências”

GILBERTO ABDOU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 76, da Lei Ordinária Municipal nº 1.812/90 (Lei Orgânica Municipal),

R E S O L V E:

ART. 1 ° - CONCEDER ao senhor **MARIO SERGIO FIORAVANTE**, RG nº 7.596.643 e CPF/MF nº

053.193.458-60, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, 15 (quinze) dias de suas férias regulamentares referentes ao período 2021/2022 a partir desta data.

ART. 2 ° - DESIGNAR o senhor **ELIEL MARCOS FERNANDES**, RG nº 40.409.403-X e CPF/MF nº 287.302.198-50, DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, para substituir o Secretário Municipal supra, enquanto durar o impedimento do mesmo.

Registre-se; afixe-se; publique-se; cumpra-se.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, aos 19 de dezembro de 2022.

GILBERTO ABDOU HELOU

- Prefeito Municipal -

Licitações e Contratos**Extrato****EXTRATO DE ADITAMENTO - Pregão Eletrônico nº 045/2021**

PROCESSO N.º 147/2021

EDITAL N.º 106/2021

PREGÃO ELETRONICO N.º 045/2021

OBJETO: TERMO ADITIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, INCLUINDO PRÉ-PREPARO, PREPARO E DISTRIBUIÇÃO DA MERENDA, COM O FORNECIMENTO DE TODOS OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS, LOGÍSTICA, SUPERVISÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS UTILIZADOS E LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DAS ÁREAS ABRANGIDAS, PARA ATENDER AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NAS UNIDADES EDUCACIONAIS MUNICIPAIS E ENTIDADES CONVENIADAS DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE LINDÓIA/SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DO EDITAL.

CONTRATADA: TRYX ACOES INTELIGENTES LTDA

VALOR: R\$ 2.977.218,00 (DOIS MILHÕES NOVECIENTOS E SETENTA E SETE MIL DUZENTOS E DEZOITO REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 19/12/2022

PRAZO: 12 MESES

Aviso de Licitação

A Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia comunica a todos os interessados que se encontra aberto no Departamento de Compras e Licitações o(s) seguinte(s) processo(s): **REABERTURA PREGÃO ELETRONICO Nº 092/2022 (MODO DE DISPUTA ABERTA)** - Objeto: **Contratação de empresa para locação de máquinas copiadoras (nova de primeiro uso ou remanufaturada) para a Prefeitura de Águas de Lindóia, com manutenção preventiva e corretiva, e fornecimento de peças e componentes necessários à manutenção, fornecimento de material de consumo para utilização, exceto papel e grampo, e**

treinamento dos operadores do equipamento, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital. Envio das Propostas iniciais e documentos de habilitação a partir de: **28/12/2022 às 09h00**; Abertura de Propostas iniciais: **09/01/2023 às 09h00**; Início do Pregão (fase competitiva): **09/01/2023 às 09h30**; **ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bnc.org.br.** O EDITAL se encontrará disponível de: **28/12/2022 à 06/01/2023** para consulta e retirada nos endereços eletrônicos <http://www.aguasdellindóia.sp.gov.br> e www.bnc.org.br. Disponibilização: Secretaria de Administração, Departamento de Compras e Licitação, sito a Rua Profª Carolina Fróes, 321, Centro, Águas de Lindóia - SP, mediante o recolhimento de R\$ 15,00 (Quinze Reais) ou gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal www.aguasdellindóia.sp.gov.br. Maiores informações pelo telefone (19) 3924-9344, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos. As datas acima referem-se aos dias úteis e em que haja expediente na Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia, quer seja, excluindo-se os sábados, domingos, feriados e pontos facultativos - **Diderot Camargo Netto - Secretário Municipal de Administração.**

Homologação / Adjudicação

PROCESSO N.º 185/2022

EDITAL N.º 124/2022

PREGÃO ELETRONICO N.º 087/2022

LICITAÇÃO COM COTA RESERVADA

Objeto: Aquisição de diversos equipamentos hospitalares com Recurso de Emenda Parlamentar Estadual, os termos do ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO do presente Edital.

Eu, GILBERTO ABDU HELOU, Prefeito Municipal, pelos poderes que me foram conferidos, analisando os autos do presente processo licitatório, HOMOLOGO e ADJUDICO a presente licitação para as seguintes empresas:

CONTRATADA: SILVIO VIGIDO.

VALOR: R\$ 1.398,00 (MIL, TREZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)

CNPJ: 21.276.825/0001-03

CONTRATADA: LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI.

VALOR: R\$ 28.117,50 (VINTE E OITO MIL, CENTO E DEZESSETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

CNPJ: 42.650.279/0001-07

CONTRATADA: CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI

VALOR: R\$ 2.494,00 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS)

CNPJ: 07.626.776/0001-60

CONTRATADA: VISAMED COMÉRCIO DE MATERIAL EIRELI

VALOR: R\$ 700,00 (SETECENTOS REAIS)

CNPJ: 08.380.296/0001-25

Águas de Lindóia, 14 de dezembro de 2022.

GILBERTO ABDU HELOU

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Eu, Gilberto Abdou Helou, Prefeito Municipal, em cumprimento ao disposto no inciso VI, do Art. 43 da Lei Federal de Licitações Nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, ADJUDICO e HOMOLOGO o resultado do PROCESSO N.º 157/2022 - Concorrência Nº 001/2022, referente à "OUTORGA DE CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE LOJAS CONSTRUÍDAS NA PRAÇA DO ARTESÃO, LOCALIZADA NA RUA RIO DE JANEIRO, Nº 2.055 - CENTRO, ÁGUAS DE LINDÓIA, PARA SEREM UTILIZADOS COMERCIALMENTE, POR PRAZO DETERMINADO", conforme especificações constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, pelo critério de MAIOR OFERTA PELA OUTORGA DA CONCESSÃO DE USO, para o(s) seguinte(s) interessado(s):

1º VITOR CAMARGO PINTO, pelo valor mensal de R\$ 131,69 (Cento e trinta um Reais e sessenta e nove centavos), totalizando o valor de R\$ 7.901,40 (Sete mil novecentos e um Reais e quarenta centavos), para o período de 05 (cinco) anos. - ITEM 03 - BOX (LOJA 11); 2º HENRIQUE DOMINGUES MARIANO, pelo valor mensal de R\$ 125,00 (Cento e vinte e cinco Reais), totalizando o valor de R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos Reais), para o período de 05 (cinco) anos. - ITEM 01 - BOX (LOJA 04); 3º MARIA ELENA GUEDES CARDOSO, pelo valor mensal de R\$ 120,00 (Cento e Vinte Reais), totalizando o valor de R\$ 7.200,00 (Sete Mil e Duzentos Reais), para o período de 05 (cinco) anos. - ITEM 28 - BOX (LOJA 40); 4º CARLOS ROBERTO SPARTANI PIRANI, pelo valor mensal de R\$ 110,00 (Cento e Dez mil Reais), totalizando o valor de R\$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos Reais), para o período de 05 (cinco) anos. - ITEM 17 - BOX (LOJA 29); 5º GABRIELE FERREIRA GONÇALVES 44221403888 (PESSOA JURIDICA), pelo valor mensal de R\$ 102,00 (Cento e Dois Reais), totalizando o valor de R\$ 6.120,00 (Seis Mil Cento e vinte Reais), para o período de 05 (cinco) anos. - ITEM 08 - BOX (LOJA 17); 6º MARCIANO VELOSO DA SILVA, pelo valor mensal de R\$ 100,00 (Cem Reais), totalizando o valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil Reais), para o período de 05 (cinco) anos. - ITEM 05 - BOX (LOJA 14); 7º JOICE APARECIDA PERCIANI DE SOUZA 34301625801 (PESSOA JURIDICA), pelo valor mensal de R\$ 90,00 (Noventa Reais), totalizando o valor de R\$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos Reais), para o período de 05 (cinco) anos. - ITEM 12 - BOX (LOJA 23); 8º DANIELLY XAVIER DE LIMA, pelo valor mensal de R\$ 89,41 (Oitenta e nove Reais e quarenta e um centavos), totalizando o valor de R\$ 5.364,60 (Cinco mil trezentos e sessenta e quatro Reais e sessenta centavos), para o período de 05 (cinco) anos. - ITEM 04 - BOX (LOJA 12); 9º ALAN MEDEIROS BORGES PEREIRA, pelo valor mensal de R\$ 80,00 (Oitenta Reais), totalizando o valor de R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos Reais), para o período de 05 (cinco) anos. - ITEM 02 - BOX (LOJA 10); 10º MARIA ORLANDA RODRIGUES DE ARAUJO, pelo valor mensal de R\$ 80,00 (Oitenta Reais), totalizando o valor de R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos Reais), para o período de 05 (cinco) anos. - ITEM 09 - BOX (LOJA 18); 11º PAULA DANIELE DAMASO, pelo valor mensal de R\$ 80,00 (Oitenta Reais), totalizando o valor de R\$

4.800,00 (Quatro mil e oitocentos Reais), para o período de 05 (cinco) anos. - ITEM 13 - BOX (LOJA 24).

Encaminhar o presente termo ao Setor de Licitações para as providências legais cabíveis.

Águas de Lindóia, 23 de dezembro de 2022

Gilberto Abdou Helou

Prefeito Municipal

PROCESSO N.º 174/2022

EDITAL N.º 116/2022

PREGÃO ELETRONICO N.º 072/2022

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO VAN DE SIMPLES REMOÇÃO (TIPO A), ZERO KM, PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA USO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE ÁGUAS DE LINDOIA, conforme os termos do ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO do presente Edital

Eu, GILBERTO ABDOU HELOU, Prefeito Municipal, pelos poderes que me foram conferidos, analisando os autos do presente processo licitatório, HOMOLOGO e ADJUDICO a presente licitação para a empresa:

CONTRATADA: SIGMA MÁQUINAS E REPRESENTAÇÕES LTDA.

VALOR: R\$ 252.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL REAIS)

CNPJ: 26.991.097/0001-35

Águas de Lindóia, 12 dezembro de 2022.

GILBERTO ABDOU HELOU

Prefeito Municipal

PROCESSO N.º 193/2022

EDITAL N.º 130/2022

PREGÃO ELETRONICO N.º 090/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apresentações artísticas e shows locais e regionais, durante a realização das Festividades Natalinas e o Festival de Verão de 2.023, no município de Águas de Lindoia.

Eu, GILBERTO ABDOU HELOU, Prefeito Municipal, pelos poderes que me foram conferidos, analisando os autos do presente processo licitatório; HOMOLOGO - A presente licitação para a empresa:

CONTRATADA: EDUARDO PERINI JUNIOR - ME

VALOR: R\$ 133.500,00 (Cento e trinta e três mil e quinhentos Reais)

CNPJ: 21.542.574/0001-61

Águas de Lindóia, 21 de dezembro de 2022.

GILBERTO ABDOU HELOU

Prefeito Municipal

PROCESSO N.º 184/2022

EDITAL N.º 123/2022

PREGÃO ELETRONICO N.º 086/2022

OBJETO: Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços, o "Registro de Preços visando à Aquisição de suprimentos para impressoras e copiadoras (Toners, Cartuchos de Tinta e Tinta para Impressoras), pelo período de 12 (doze) meses".

Eu, GILBERTO ABDOU HELOU, Prefeito Municipal,

pelos poderes que me foram conferidos, analisando os autos do presente processo licitatório; **HOMOLOGO - A** presente licitação para a empresa:

CONTRATADA: DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA

VALOR: R\$ 2.700,00 (DOIS MIL E SETECENTOS REAIS)

CNPJ: 10.210.196/0001-00

CONTRATADA: FORT PRINT EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME

VALOR: R\$ 7.782,00 (SETE MIL SETECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS)

CNPJ: 22.579.314/0001-23

CONTRATADA: TRS SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI

VALOR: R\$ R\$ 22.725,80 (VINTE E DOIS MIL SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS)

CNPJ: 31.150.518/0001-35

Águas de Lindóia, 13 de dezembro de 2022.

GILBERTO ABDOU HELOU

Prefeito Municipal

PROCESSO N.º 189/2022

EDITAL N.º 128/2022

PREGÃO ELETRONICO N.º 089/2022

OBJETO: Registro de Preços visando à Aquisição de diversos Medicamentos com entregas parceladas para a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses.

Eu, GILBERTO ABDOU HELOU, Prefeito Municipal, pelos poderes que me foram conferidos, analisando os autos do presente processo licitatório; **HOMOLOGO - A** presente licitação para a empresa:

CONTRATADA: R.P.4 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

VALOR: R\$ 129.510,00 (cento e vinte e nove mil quinhentos e dez reais)

CNPJ: 04.851.958/0001-47

CONTRATADA: SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

VALOR: R\$ 9.880,00 (nove mil oitocentos e oitenta reais)

CNPJ: 05.847.630/0001-10

CONTRATADA: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA

VALOR: R\$ 1.230,00 (Mil duzentos e trinta reais)

CNPJ: 02.816.696/0001-54

CONTRATADA: NOVA MEDICAMENTOS LTDA

VALOR: R\$ 44.370,00 (quarenta e quatro mil trezentos e setenta reais)

CNPJ: 41.365.113.0001-78

CONTRATADA: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA

VALOR: R\$ 5.890,00 (cinco mil oitocentos e noventa reais)

CNPJ: 44.734.671/0001-51

CONTRATADA: AVAREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI

VALOR: R\$ 471,00 (quatrocentos e setenta e um reais)

CNPJ: 11.195.057/0001-00

Águas de Lindóia, 20 de dezembro de 2022.

GILBERTO ABDU HELOU
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO

DIDEROT CAMARGO NETTO, Secretário de Administração em conformidade ao dispositivo contido na Lei nº. 10.520/02, subsidiada na Lei nº 8.666/93,

DECLARO, que foi publicado por afixação no mural desta Prefeitura, **HOMOLOGAÇÃO** da Licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico n.º 039/2022-PM**.

A referida expressa a verdade.

Águas de Lindóia, 05 de julho de 2022.

DIDEROT CAMARGO NETTO
Secretário Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

DIDEROT CAMARGO NETTO, Secretário de Administração, em conformidade ao dispositivo contido na Lei nº. 10.520/02, subsidiada na Lei nº 8.666/93,

DECLARO, que foi publicado por afixação no mural desta Prefeitura, **o ato de Publicação de Extrato de Contrato do Pregão Eletrônico n.º 039/2022-PM**.

EXTRATO DE CONTRATO/REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO N.º 091/2022

EDITAL N.º 054/2022

PREGÃO ELETRONICO N.º 039/2022

OBJETO: Registro de Preços visando à aquisição de Suplementos Alimentares e afins, com entregas parceladas, pelo período de 12 (doze) meses.

CONTRATADA: MB COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA ME

VALOR: 34.099,20 (TRINTA E QUATRO MIL E NOVENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS)

CNPJ: 40.613.881/0001-30

DATA DA ASSINATURA: 05/07/2022

VIGENCIA: 12 meses.

A referida expressa a verdade.

Águas de Lindóia, 05 de julho de 2022.

DIDEROT CAMARGO NETTO
Secretário Municipal de Administração

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO

TCE-SP

CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAS DE LINDOIA/SP

CNPJ N.º: 46.439.683/0001-89

CONTRATADA: FILIPE MOISES GARCIA ME

VALOR: R\$ 9.175,00 (nove mil cento e setenta e cinco reais)

CNPJ: 17.034.870/0001-84

CONTRATO N.º: 01-PP34

CONTRATADA: I.J. LANZA MÓVEIS EIRELI EPP

VALOR: R\$ 4.002,00 (quatro mil e dois reais)

CNPJ: 28.235.556/0001-86

CONTRATO N.º: 02-PP34

CONTRATADA: C.G. RANDI MÓVEIS PARA

ESCRITÓRIO - EPP

VALOR: R\$ 20.060,00 (vinte mil e sessenta reais)

CNPJ: 18.613.990/0001-07

CONTRATO N.º: 03-PP34

CONTRATADA: VANDERLEI COLODRÃO ME

VALOR: R\$ 1.296,00 (mil duzentos e noventa e seis reais)

CNPJ: 15.027.037/0001-80

CONTRATO N.º: 04-PP34

DATA DA ASSINATURA: 16/04/2020

VIGENCIA: 31/12/2020.

Declaramos, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Águas de Lindóia, 16 de abril de 2020.

GILBERTO ABDU HELOU
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO

TCE-SP

REGISTRO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAS DE LINDOIA/SP

CNPJ N.º: 46.439.683/0001-89

OBJETO: Registro de preços visando à aquisição de suprimentos para impressoras e copiadoras (Toners e Cartuchos de Tinta), pelo período de 12 (doze) meses.

PREGÃO PRESENCIAL N.º: 074/2020

CONTRATADA: JULIANA PONCHIO BARROCA

VALOR: R\$ 12.496,20 (doze mil quatrocentos e noventa e seis reais e vinte centavos)

CNPJ: 12.210.000/0001-03

CONTRATADA: PEDRO CESAR BORGES RAMOS EPP

VALOR: R\$ 610,74 (seiscentos e dez reais e setenta e quatro centavos)

CNPJ: 10.462.229/0001-00

CONTRATADA: R.A MANCO SERVIÇOS ME

VALOR: R\$ 14.886,00 (catorze mil oitocentos e oitenta e seis reais)

CNPJ: 09.058.347/0001-60

CONTRATADA: TREMA BRASIL EIRELI,

VALOR: R\$ 18.409,30 (dezoito mil novecentos e nove reais e trinta centavos)

CNPJ: 19.577.163/0001-60

DATA DA ASSINATURA: 09/01/2020

VIGENCIA: 12 meses.

Declaramos, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando

requisitados.

Águas de Lindóia, 09 de janeiro de 2020.
GILBERTO ABDU HELOU
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 187/2022

EDITAL Nº 126/2022

CHAMAMENTO Nº 004/2022

Analisando as peças que compõem o **Processo nº 187/2022**, a qual diz respeito ao **Chamamento Público para fins de Credenciamento de instituições Financeiras para recebimento de arrecadação Municipal, no padrão FEBRABAN, conforme descrição e especificações relacionados nas cláusulas deste Edital, bem como no anexo**, bem como de acordo com a ata de sorteio e classificação, **HOMOLOGO** a presente licitação e **ADJUDICO** o objeto de acordo com a ordem abaixo:

1. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

| ITEM | QTDE | UNIT | DESCRIÇÃO | VALOR REFERENCIAL | Assinale com (X) a opção desejada |
|------|------|------|---|-------------------|-----------------------------------|
| 1 | 1 | SV | GUICHÊ | R\$ 12,00 | X |
| 2 | 1 | SV | INTERNET BANKING | R\$ 3,33 | X |
| 3 | 1 | SV | AUTOATENDIMENTO (CAIXA ELETRONICO) | R\$ 3,50 | X |
| 4 | 1 | SV | DEBITO AUTOMATICO | R\$ 3,93 | |
| 5 | 1 | SV | CORRESPONDENTE BANCARIO (REF. COBAN - BANCO DO BRASIL) OU SIMILAR | R\$ 3,90 | |
| 6 | 1 | SV | LOTERICAS OU SIMILAR | R\$ 2,80 | X |

2. ITAÚ UNIBANCO S.A

| ITEM | QTDE | UNIT | DESCRIÇÃO | VALOR REFERENCIAL | Assinale com (X) a opção desejada |
|------|------|------|---|-------------------|-----------------------------------|
| 1 | 1 | SV | GUICHÊ | R\$ 12,00 | |
| 2 | 1 | SV | INTERNET BANKING | R\$ 3,33 | X |
| 3 | 1 | SV | AUTOATENDIMENTO (CAIXA ELETRONICO) | R\$ 3,50 | X |
| 4 | 1 | SV | DEBITO AUTOMATICO | R\$ 3,93 | X |
| 5 | 1 | SV | CORRESPONDENTE BANCARIO (REF. COBAN - BANCO DO BRASIL) OU SIMILAR | R\$ 3,90 | X |
| 6 | 1 | SV | LOTERICAS OU SIMILAR | R\$ 2,80 | |

3. BANCO DO BRASIL S.A.

| ITEM | QTDE | UNIT | DESCRIÇÃO | VALOR REFERENCIAL | Assinale com (X) a opção desejada |
|------|------|------|---|-------------------|-----------------------------------|
| 1 | 1 | SV | GUICHÊ | R\$ 12,00 | |
| 2 | 1 | SV | INTERNET BANKING | R\$ 3,33 | X |
| 3 | 1 | SV | AUTOATENDIMENTO (CAIXA ELETRONICO) | R\$ 3,50 | X |
| 4 | 1 | SV | DEBITO AUTOMATICO | R\$ 3,93 | |
| 5 | 1 | SV | CORRESPONDENTE BANCARIO (REF. COBAN - BANCO DO BRASIL) OU SIMILAR | R\$ 3,90 | X |
| 6 | 1 | SV | LOTERICAS OU SIMILAR | R\$ 2,80 | |

4. BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A

| ITEM | QTDE | UNIT | DESCRIÇÃO | VALOR REFERENCIAL | Assinale com (X) a opção desejada |
|------|------|------|---|-------------------|-----------------------------------|
| 1 | 1 | SV | GUICHÊ | R\$ 12,00 | |
| 2 | 1 | SV | INTERNET BANKING | R\$ 3,33 | X |
| 3 | 1 | SV | AUTOATENDIMENTO (CAIXA ELETRONICO) | R\$ 3,50 | X |
| 4 | 1 | SV | DEBITO AUTOMATICO | R\$ 3,93 | X |
| 5 | 1 | SV | CORRESPONDENTE BANCARIO (REF. COBAN - BANCO DO BRASIL) OU SIMILAR | R\$ 3,90 | |
| 6 | 1 | SV | LOTERICAS OU SIMILAR | R\$ 2,80 | |

5. BRADESCO S.A

| ITEM | QTDE | UNIT | DESCRIÇÃO | VALOR REFERENCIAL | Assinale com (X) a opção desejada |
|------|------|------|---|-------------------|-----------------------------------|
| 1 | 1 | SV | GUICHÊ | R\$ 12,00 | |
| 2 | 1 | SV | INTERNET BANKING | R\$ 3,33 | X |
| 3 | 1 | SV | AUTOATENDIMENTO (CAIXA ELETRONICO) | R\$ 3,50 | X |
| 4 | 1 | SV | DEBITO AUTOMATICO | R\$ 3,93 | X |
| 5 | 1 | SV | CORRESPONDENTE BANCARIO (REF. COBAN - BANCO DO BRASIL) OU SIMILAR | R\$ 3,90 | X |
| 6 | 1 | SV | LOTERICAS OU SIMILAR | R\$ 2,80 | |

Registre-se e dê ciência aos interessados.

Águas de Lindóia, 21 de dezembro de 2022

Gilberto Abdou Helou
-Prefeito Municipal -

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Saúde

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

Às nove horas do dia dezesseis de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Saúde, ocorreu a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, para a qual foram convocados os Conselheiros Municipais de Saúde, conforme Edital publicado no Jornal Oficial - Águas de Lindóia, na página 3, da Edição nº 396, de 13 de dezembro de 2022. Presentes à reunião se encontravam os Conselheiros: Eliel Marcos Fernandes, Dra. Maria Teresa Macedo de Ávila Ferraz, Miriam Maria Rielli, Larissa Casqué Rodrigues, Sabrina Azevedo e Souza Netto, Janaina de Sousa Pirani, Iliane Aparecida Alves, Maria Satiko Kanashiro, Vera Benedita de Souza Ferreira, Amaria Geciani de Godoi, Dione Antonia Medeiros Borges Pereira. Participaram da reunião, como convidado, o Coordenador de Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde, Wander Luis Tavares de Mira. Justificaram a ausência as Conselheiras Maria do Carmo Silva, Cintia de Souza e Andrea Franco Monteiro. A Lista de Presença integra a presente Ata. Inicialmente, o Presidente do CMS externou sua satisfação pelo trabalho desenvolvido durante o ano de 2022 pela equipe da Secretaria Municipal de Saúde, sob a direção da Dra. Maria Teresa Macedo de Ávila Ferraz, diante da excelência na prestação de serviços aos pacientes que buscam as ações e serviços de saúde disponibilizados no Município de Águas de Lindóia. Houve concordância unânime dos Conselheiros presentes quanto à homenagem prestada pelo Presidente do CMS. **I-** A Ata da Reunião Ordinária de 30 de novembro de 2022 foi disponibilizada antecipadamente aos Conselheiros, além de ter sido publicada no Jornal Oficial - Águas de Lindóia, nas páginas 3/5, da Edição nº 394, de 9 de dezembro de 2022. Submetida referida Ata à análise, foram apresentadas as seguintes ressalvas pela Conselheira Amaria Geciani de Godoi: **a)** no item IV constou que o Presidente do CMS passou a palavra para a servidora Amaria Geciani de Godoi realizar a apresentação do SIOPS referente ao primeiro bimestre de 2022, sendo por ela solicitado que os informes fossem apresentados na próxima reunião, devido à falta de dados ainda não repassados

pelos convênios. Esclareceu a Conselheira Amaria que os dados do SIOPS já lhe haviam sido repassados pelo Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, porém, não houve tempo hábil para que fossem apresentados na Reunião do CMS de 30 de novembro de 2022. **b)** no item VI constou que foi solicitado que o CONISCA realiza mais reuniões para divulgação de dados quanto à demanda reprimida, especialmente nos casos de Cirurgias Pediátricas, Ginecologia/Obstetrícia e Ortopedia. Esclareceu a Conselheira Amaria que a solicitação para a realização de mais reuniões foi direcionada ao Conselho Fiscal do CONISCA, que conta com representantes deste CMS. Submetida a votação a Ata da Reunião do dia 30 de novembro de 2022, com as ressalvas apresentadas pela Conselheira Amaria Geciani de Godoi, foi aprovada pela unanimidade dos presentes. **II-** Na sequência, o Presidente do CMS passou a palavra ao Coordenador de Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde, Sr. Wander Luis Tavares de Mira, o qual fez a apresentação dos Planos de Erradicação da Poliomielite no âmbito do Município de Águas de Lindóia. Explanou que, diante do risco de reintrodução da Poliomielite (doença que já havia sido erradicada mundialmente), houve a necessidade de organizar os serviços de vigilância em saúde e serviços de saúde para a adoção de ações em tempo oportuno para a mitigação do risco. afirmou que o Município de Águas de Lindóia não apresenta nenhum caso de Poliomielite. Considerou que este Município se encontra na região onde há o acolhimento de refugiados do Afeganistão e do Paquistão, sendo certo que nesses países a doença ainda é endêmica. Por essa razão, foram elaborados dois Planos, sendo um para a prevenção do risco do surgimento da doença no Município - "Plano Municipal de Mitigação de Risco de Reintrodução do Poliovírus Selvagem (PVS) e Surgimento do Poliovírus Derivado Vacina (PDV)"; e outro para as ações a serem realizadas acaso sejam detectados casos da doença no Município - "Plano Municipal de Resposta a um Evento de Detecção de Poliovírus e um Surto de Poliomielite". Em ambos os Planos são apresentadas as estratégias da Secretaria Municipal de Saúde para enfrentamento das situações porventura existentes quanto à reintrodução ou surgimento do Poliovírus. Por fim, informou que os Planos foram submetidos à aprovação do Grupo de Vigilância Epidemiológica do Departamento Regional de Saúde de Campinas-SP, para posterior aplicação. Exemplares de ambos os Planos foram disponibilizados aos Conselheiros para análise durante a Reunião, sendo aprovados por unanimidade, encontrando-se tais exemplares arquivados junto à Secretaria Executiva. **III-** Na sequência, o Presidente do CMS passou a palavra à Conselheira Amaria Geciani de Godoi que, na qualidade de Diretora de Administração e Gestão da Secretaria Municipal de Saúde, fez a apresentação da situação atual da pandemia Covid-19 no Município. Relatou que, conforme os dados atualizados até o dia 15 de dezembro de 2022, não há paciente em internação hospitalar. Há 56 (cinquenta e seis) pessoas em isolamento, tendo sido registrados desde o início da pandemia, 5.962 (cinco mil, novecentos e sessenta e dois) casos confirmados, resultando em 64 (sessenta e quatro) óbitos. Foram descartados 9.312 (nove mil, trezentos e

doze) casos e se encontram curadas 5.842 (cinco mil, oitocentos e quarenta e duas) pessoas. **IV-** Em seguida o Presidente do CMS passou a palavra à Conselheira Miriam Maria Rielli que, na qualidade de servidora da Secretaria Municipal de Saúde, apresentou os dados do SIOPS - Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde, referentes aos três primeiros bimestres de 2022. afirmou que, conforme os dados constantes do citado Sistema acerca da aplicação de recursos próprios do Município em ações e serviços de saúde, no final do terceiro bimestre de 2022 se encontra acumulados os seguintes valores: **a)** Receita de Impostos: R\$41.478.662,46 (quarenta e um milhões, quatrocentos e setenta e oito mil, seiscentos e sessenta e dois reais e quarenta e seis centavos); **b)** Despesas com Recursos Próprios: R\$6.974.923,71 (seis milhões, novecentos e setenta e quatro mil, novecentos e vinte e três reais e setenta e um centavos); **c)** Recursos Próprios aplicados em Ações e Serviços de Saúde: 16,81%; **d)** Despesa Total com Ações e Serviços de Saúde por habitante: R\$550,80 (quinhentos e oitenta reais e oitenta centavos); **e)** Despesa com Recursos Próprios em Ações e Serviços de Saúde: R\$372,89 (trezentos e oitenta e dois reais e oitenta e nove centavos). Cópias dos respectivos Demonstrativos foram disponibilizados para análise pelos Conselheiros, estando arquivadas junto à Secretaria Executiva. **V-** Na sequência, o Presidente do CMS apresentou aos Conselheiros a resposta do CMS ao Ofício expedido pelo Promotor de Justiça acerca do Inquérito Civil instaurado para verificação da suficiência da composição das equipes das redes municipais socioassistencial e de saúde mental. Realizou a leitura do Ofício nº 15/2022 - CMS, por meio do qual declarou ciência aos termos da Portaria de Instauração do Inquérito Civil nº SIS 0184.0000240/2022, reportando não haver informações a serem prestadas no âmbito das atribuições do CMS e manifestando o interesse do Colegiado no acompanhamento da apuração. O teor da resposta encaminhada ao Ministério Público por intermédio do Ofício nº 15/2022 - CMS foi aprovado por unanimidade. **VI-** Em seguida, o Presidente do CMS passou a palavra à Conselheira Larissa Casque Rodrigues que, na qualidade de Diretora Administrativa do Hospital São Camilo Águas de Lindóia, fez a apresentação do Plano de Trabalho que embasará a formalização do Convênio a ser celebrado entre o Município de Águas de Lindóia e a Sociedade Beneficente São Camilo - Hospital São Camilo Águas de Lindóia, para vigência durante o ano de 2023. Pontuou que o referido Plano de Trabalho se refere ao Pronto Socorro do Hospital, onde são pactuadas metas quanto ao atendimento de porta, realização de partos, exames laboratoriais, ultrassonografias, exames eletrocardiográficos e radiologias. Ressaltou a pactuação de 4.093 (quatro mil e noventa e três) procedimentos. Relatou que o valor mensal a ser repassado pelo Município é de R\$328.083,33 (trezentos e vinte e oito mil, oitenta e três reais e três centavos), perfazendo o valor anual pactuado de R\$3.937.000,00 (três milhões, novecentos e trinta e sete mil reais). Explicou que tais recursos são utilizados para o pagamento da prestação de serviços médicos (plantonistas e especialistas que atendem na retaguarda médica), da equipe de enfermagem e dos técnicos de radiologia, dos



materiais, insumos e medicamentos e gêneros alimentícios utilizados pelo Pronto Socorro. Além desse recurso, consta no Plano de Trabalho o repasse de recursos federais pelo Município, que se referem às AIHs (Autorização de Internação Hospitalar) e BPAs (Boletins de Produção Ambulatorial), no valor mensal de R\$115.067,37 (cento e quinze mil, sessenta e sete reais e trinta e sete centavos), perfazendo o valor anual de R\$1.380.808,44 (um milhão, trezentos e oitenta mil, oitocentos e oito reais e quarenta e quatro centavos). Nesse momento a Conselheira Amaria Geciani de Godoi julgou ser importante pontuar que nesse Plano de Trabalho houve a supressão dos Recursos Variáveis, que se destinavam à realização de cirurgias eletivas, consultas e procedimentos, que continuarão a ser prestados pelo Hospital São Camilo Águas de Lindóia mediante pagamento pelo Consórcio CONISCA. Minuta do referido Plano de Trabalho foi disponibilizado para apreciação dos Conselheiros, tendo a Conselheira Larissa Casqué Rodrigues se comprometido a apresentar cópia do citado documento ao CMS, devidamente assinado e rubricado, no próximo dia 20 de dezembro de 2022, para que seja arquivado junto à Secretaria Executiva. Submetido à votação, os termos do Plano de Trabalho que embasará a formalização do Convênio a ser celebrado entre o Município de Águas de Lindóia e a Sociedade Beneficente São Camilo - Hospital São Camilo Águas de Lindóia, para vigência durante o ano de 2023 foi aprovado por unanimidade. Não havendo mais assuntos a serem tratados, o Presidente do CMS declarou encerrada a reunião. Lavro a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada por mim, Adilson Araujo Lins, e pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

.....